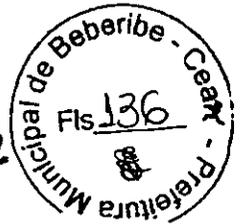




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.16.01/2015

PROCESSO Nº 01.16.01/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA ABERTURA: 16 de janeiro de 2015

HORA: 10:00hs

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

O Município de Beberibe, Estado do Ceará, mediante a Pregoeira, designado pela Portaria nº 737/14 GAPRE, de 04 de julho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterados pelos Decretos 3.693/2000, de 20/12/2000, e 3.784/2001, de 06/04/2001, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1- DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Beberibe/CE, tudo em conformidade ao Termo de Referência deste Edital.

### 2- CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I - Termo de Referência, Especificações e Quantidades Estimadas.
- Anexo II - Minuta de Contrato

### 3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

- 3.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;
- 3.1.2. As empresas que estejam cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedor de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, nos termos do art. 14, parágrafo único do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

### 4- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

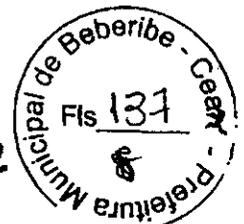
4.1. Até 03(três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento e providências sobre o ato convocatório deste Pregão, ou impugná-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada.

4.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 4.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração pública licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.1.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicado a Pregoeira, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, Estado do Ceará.

### 5- DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º, do Decreto 5.450/05), no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 5.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que também será requisito para fins de habilitação.
- 5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realizações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º, do Decreto nº 5.450/05).

### 6- DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.3. A participação do pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços **anexada**, à partir do dia da publicação do resumo do Edital até as 10 horas do dia 16/01/2015, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, II e VI, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.4. Como requisitos para a participação do pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio da proposta eletrônica, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 6.5. A proposta de preços **adequada** contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada através do e-mail: [cplbeberibe@hotmail.com](mailto:cplbeberibe@hotmail.com), e será reprovada caso os valores unitários e totais sejam superiores aos estimados no Termo de referencia, Anexo I deste edital.
- 6.7. A proposta de Preços Eletrônica deverá conter:
  - 6.7.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
  - 6.7.2 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
  - 6.7.3. Preço unitário e total por lote, expressos em reais (R\$);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 6.7.4. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 6.7.5. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;
- 6.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.9 Após a análise das Propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as Propostas que:
- 6.9.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de Documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
  - 6.9.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão;

### 7- DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 6.3, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01.16.01/2015, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

### 8- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante.
- 8.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes. (art. 24, 11º, do Decreto nº 5.450/05).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.9 A Pregoeira anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira, acerca da aceitação do lance de menor valor.

### 9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 9.1. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.
- 9.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.5. No caso de empate "*ficto*" entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, respeitar-se-á as condições impostas pela Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

### 10- DA HABILITAÇÃO

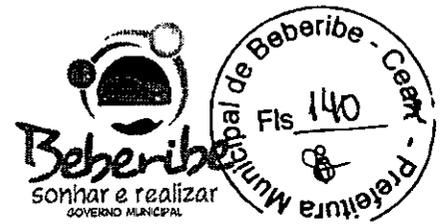
- 10.1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após declarada arrematante, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

#### 10.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- d. Alvará de Funcionamento ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Certidão Simplificada expedida junta comercial, comprovando o registro da empresa indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu capital social Integralizado.
- f. Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede do licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.).

### 10.1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Beberibe, Ceará;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 10.1.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

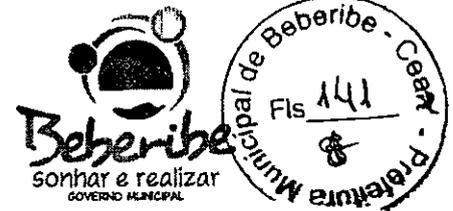
- a) Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo dois atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo contrato, apresentados em cópias devidamente autenticadas em cartório;
- b) Declaração formal de disponibilidade de no mínimo 10% (dez por cento) dos veículos para a prestação dos serviços objeto desta licitação, juntamente com a cópia do CRLV do veículo em nome da licitante e relação explícita constando os veículos e suas características, tais como o tipo, placas, ano de fabricação, modelo, código RENAVAN e estado de conservação, apresentando ainda declaração formal do proprietário do veículo disponibilizando o mesmo para a prestação dos serviços com firma reconhecida em cartório, no caso dos veículos que não sejam de propriedade da licitante;
- c) Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da licitante;
- d) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14(quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, assinada pelo representante legal da licitante, juntamente com a certidão negativa de infrações trabalhistas a legislação de proteção a criança e adolescente emitida pela gerência regional do trabalho e emprego da sede da empresa.

### 10.1.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta acompanhado do seu termo de abertura e encerramento.
  - a.1) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b) Análise do Balanço com os índices econômico-financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- I) Liquidez Geral (LG)  
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$  Maior ou Igual a 1,00
- II) Liquidez Corrente (LC)  
 $LC = (AC / PC)$  Maior ou Igual a 1,00
- III) Grau de Endividamento (GE)  
 $GE = (PC + ELP) / (AT)$  Menor ou Igual a 0,75
- b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta.

Onde:

AC - Ativo Circulante  
PC - Passivo Circulante  
RLP - Realizável ao Longo Prazo  
ELP - Exigível ao Longo Prazo  
AT - Ativo Total  
LG - Liquidez Geral  
LC - Liquidez Corrente  
GE - Grau de Endividamento

**Observações:**

- a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- c) As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;
- d) O representante legal que assinar pela licitante os documentos exigidos deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado junto ao Cadastro.

10.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a Licitação deverão estar:

- 10.2.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- 10.2.2 - datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso da prova de inscrição no CNPJ ou CGF, por exemplo.

10.3 - Os documentos entregues mediante fotocópia deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório e não poderão ser apresentados através de processo de fac-símile, nem cópia com autenticação digital de quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação por meio eletrônico em nenhuma hipótese, seja em qualquer fase dela, seguindo as recomendações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Decreto Municipal nº. 005/2013, ou pela Pregoeira e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, da seguinte forma:

- 10.3.1 - Os documentos poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até às 12(doze) horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes proposta e documentação;
- 10.3.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 10.3.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



10.3.4 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.3.5 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

10.3.6-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *Internet*, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via *Internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

10.3.7-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

10.3.8-Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento a Pregoeira nas condições de autenticação expressas neste edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

10.4 - Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

10.6 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

11.2 Será concedido, ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, na forma eletrônica, conforme dispõe o art. 26, do Decreto nº 5.450/2005.

11.3 Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.5 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, na Avenida Moisés Moita, nº. 785 – Planalto – Beberibe-Ceará.

## 12 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para Homologação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 12.2 Após a homologação da licitação, a Licitante vencedora será convocada para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.
- 12.3 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, se for o caso.
- 12.4 Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais combinações legais.
- 12.5 É facultado à Secretaria Contratante do Município Beberibe/CE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.6 O prazo de convocação deverá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Contratante.

### 13 - DO CONTRATO

- 13.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### 14 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 14.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 14.2. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.
- 14.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- 14.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.6. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de Beberibe, Ceará.
- 14.7. Executar os serviços contratados, após a assinatura do Contrato.
- 14.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os veículos que não atendam às exigências deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, não aplicável nesta licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**



14.9. A CONTRATADA poderá subcontratar, quando necessário, para a prestação de serviços no percentual de no máximo 90% (noventa por cento), que se responsabilizará pelos ônus trabalhistas e recolher os encargos sociais, previdenciários e fiscais relativamente a subcontratação.

14.9.1. Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo locado será o próprio condutor, este deverá ter vínculo empregatício com a empresa que o contratou, onde esta deverá recolher todos os encargos trabalhistas.

14.9.2. Havendo a subcontratação em que o proprietário do veículo locado contrata um terceiro para conduzi-lo, o condutor terá vínculo empregatício com o proprietário do veículo.

**15- OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

15.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

15.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido neste edital.

**16-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital , até o máximo de 10%( dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15( quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

16.1.3. Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;

16.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Beberibe/CE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

16.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



16.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 17.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública poderão ser aplicadas á licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.6.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das combinações legais.

16.7. A recusa sem motivo justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 16 deste Edital.

**17- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

17.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PMB.

Secretaria	Dotação	Elemento de Despesa
Gabinete da Prefeita	0201.04.122.0003.2.002	3.3.90.39.00
Gabinete Vice Prefeito	1701.04.122.0003.2.149	3.3.90.39.00
Secretaria de Governo	0501.04.122.0003.2.007	3.3.90.39.00
Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	2101.18.122.0002.2.173	3.3.90.39.00
Secretaria da Educação	0801.12.122.0002.2.017	3.3.90.39.00
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	1202.08.243.0022.2.080 1202.08.244.0020.2.087 1202.08.122.0002.2.074	3.3.90.39.00
Secretaria de Turismo e Cultura	1401.23.122.0002.2.115	3.3.90.39.00
Secretaria de Infraestrutura	1301.15.122.0002.2.103	3.3.90.39.00
Secretaria de Administração	0601.04.122.0002.2.008	3.3.90.39.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca.	1501.20.122.0002.2.127	3.3.90.39.00
Secretaria de Saúde	1101.10.122.0002.2.049 1101.10.301.0013.2.055 1101.10.302.0016.2.067 1101.10.304.0018.2.071	3.3.90.39.00

**18- DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme a medição dos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal Contratante, após emissão do empenho, devendo a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados devidamente aprovados e atestados pela mesma.

18.2. A Secretaria Contratante encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

18.3. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

18.5. A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal Contratante para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Estaduais;
- III - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;
- IV - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
- V - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- VI - Certidão Conjunta de Débitos Trabalhistas;
- VII - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais da Prefeitura Municipal de Beberibe;
- VIII - Relação de empregados da GFIP, compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no objeto.
- IX - Comprovante de recolhimento dos impostos, e obrigações trabalhistas decorrentes dos serviços contratados;

**19- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

19.1. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo máximo de 60 meses.

**20 - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

20.1 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**21 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

21.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.





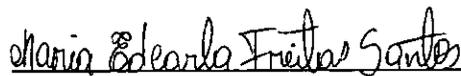
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.2 A documentação relativa à Habilitação deverá ser enviada, no prazo de 48 (quarenta e oito) após declarada arrematante na Comissão Permanente de Licitação situada na Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro – Beberibe – Estado do Ceará.
- 22.3 Os componentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 22.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e, a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 22.8 A critério da Administração, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com Artigo 65, 1º da Lei nº 8.666/93;
- 22.9 Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior da data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a Equipe de Apoio, por conta ou via *fac-símile*, no endereço indicado no "Aviso de Licitação". A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento será remetida através de e-mail: [cplbeberibe@hotmail.com](mailto:cplbeberibe@hotmail.com).
- 22.10 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

Beberibe/CE, 02 de janeiro de 2014.

  
**MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS**  
PREGOEIRA OFICIAL